



DECRETO Nº 071/2024
DATA: 06/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Sr. ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 940.777.039-72.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATO:

- a) IVAN LEGUIZAMON, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 066.421.259-08;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 058/2024 de 27/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de março de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag.2/4



§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

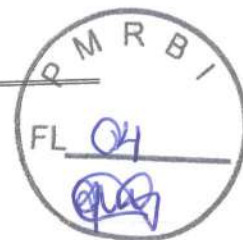
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Alimentação; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral. 	1,20
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. 	1,20
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,00
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone; ✓ Correio e 	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



<ul style="list-style-type: none"> telégrafos; ✓ Vigilância; Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços. 	4,80
--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOCAL DA INTERVEÇÃO

**PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE – ÁREA RURAL –
PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Os materiais de construção civil objeto de compra deste Estudo Preliminar serão necessários para a execução dos serviços de **reforma do Prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.**
- 1.2. A necessidade foi levantada pela secretaria de Obras e urbanismo do município.
- 1.3. A demanda foi estimada de acordo com levantamento efetuado pelo departamento de engenharia, que constatou a necessidade da intervenção visto que a ação do tempo e a evolução dos eventos realizados neste local requerer uma intervenção para garantir a funcionalidade do ambiente com segurança e salubridade necessárias.
- 1.4. Ressalta-se que o prédio está configurado em dois blocos e que o menor deles sofreu intervenção (Reforma) recentemente, e que o material de construção será empregado somente no bloco maior e mais antigo.

2- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no Centro de convivência da Terceira Idade, sempre que requisitado pelo administrador do contrato ou por seu preposto, sempre dentro da padronização e especificação de cada material
- 2.3. Os materiais entregues deverão estar embalagem lacrados;
- 2.4. Os materiais deverão observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia dos produtos.
- 2.5. A contratada deverá mitigar dos os impactos ambientais possíveis em relação aos materiais entregues.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e a solução a contratar, o departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguaçu, efetuou o levantamento das necessidades in loco e elaborou o quantitativo e especificações do material a ser contratado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A presente contratação tem como objetivo a reforma do centro de convivência da Terceira Idade.

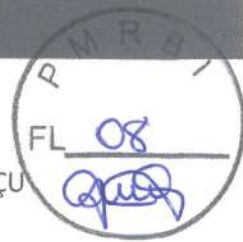


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A contratada deverá entregar os materiais conforme os requisitos estabelecidos na lista de materiais em anexo a este ETP., mediante requisição do servidor designado para tal.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

- 5.1 A necessidade foi levantada pela Secretaria de Obras e Urbanismo. A demanda foi estimada de acordo com levantamento efetuado pelo departamento de engenharia, que elaborou relatório quantitativo dos materiais (parte integrante deste ETP).

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 130.241,16 (Cento e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados por lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 8.1. O objeto referenciado neste ETP está alinhado com o planejamento institucional da administração pública municipal, em se tratando de *reforma, ampliação e revitalização de prédios públicos*.

9 – BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os materiais adquiridos serão aplicados para reforma do espaço público já mencionado neste instrumento de forma sanar ou mitigar as deficiências e / ou patologias relacionadas ao ambiente.
- 9.2. Visa-se com o emprego do material adquirido, levar maior conforto e qualidade aos eventos realizados pelo seguimento da terceira idade no município.

10 – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS

- 10.1. O município, através da secretaria de Obras e Urbanismo deverá providenciar um local para armazenamento do material entregue pela contratada.
- 10.2. A equipe de obras secretaria será responsável pelo emprego do material através de sua equipe de construção.

10.3. O município irá designar um servidor da secretaria de Obras e Urbanismo para: requerer; receber; conferir e armazenar o material entregue pela contratada.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os materiais empregados nesta “reforma” são de impacto ambiental baixo, e o município possui local próprio (bota fora) para a destinação dos rejeitos.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Declaramos com base neste estudo, que, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.



IVAN LEGUIZAMON
Eng.º Civil – CREA – 138.687/D

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o Pregão Presencial para a **aquisição de material de construção**, conforme relatório anexo, destinados à reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, conforme condições contidas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2. As especificações técnicas dos materiais bem como seus quantitativos, constam no relatório levantado pelo departamento de engenharia deste município.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição dos materiais de construção, considerando a relevância desta parcela da população que utiliza o espaço do Centro de Convivência da Terceira Idade, para as mais diversas atividades correlatas a este seguimento.

3.2. Com esta intervenção, busca-se fazer este um local agradável, seguro e confortável, proporcionando com isso uma melhor qualidade de vida aos seus usuários.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para a contratação a comprovação através de demonstrativos contábeis de capacidade de cumprimento com as obrigações pactuadas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Os materiais deverão observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia dos produtos.

6.2. Os rejeitos deverão ser depositados em “bota fora” indicado pela secretaria de obra.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão recebidos por servidor do público indicado pela secretaria de Obras e urbanismo, que terá a função de verificar; a integridade, qualidade e quantidade dos mesmos.

6.2. Somente após a conferencia dos itens entregues, e caso essa não apresente irregularidades, o servidor assinara o termo

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do contrato será o secretário de Obras e urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo, conforme portaria de nomeação. Sendo suas atribuições:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b). Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.1 O fiscal do contrato será o Engenheiro Civil Ivan Leguizamon, conforme portaria de nomeação, sendo suas atribuições:

7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante comprovação da entrega dos materiais, conforme relatório do fiscal do contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não entregar os itens pactuados em sua totalidade;
- b. Entregar itens em desacordo com as normas regulamentares de cada produto;
- c. Entregar produtos violados ou em menor quantidade.

8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os materiais serão recebidos de acordo com a demanda e conforme solicitação da secretaria de Obras e Urbanismo do município que deverá:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável pelo recebimento do material, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

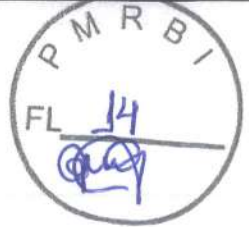


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, constando número da licitação, contrato e descrição dos serviços prestados.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo média aritmética por lote. A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por

lotes econômica e tecnicamente viáveis mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



12.2. Justificativa quanto a adoção da modalidade Pregão Presencial

A presente licitação deverá ser processada na Modalidade pregão, registro de preço, que deverá ocorrer de forma presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para a contratação, por diversas razões dentre elas:

a) O fato de Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

b) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora muitas vezes está localizada próximo ao município, diminuindo desta forma os custos.

c) Outra questão relevante é que na maioria das vezes os licitantes locais não possuem acesso aos recursos virtuais, e os que possuem não os empregam, o que igualmente restaria prejudicada a competitividade em torno do certame.

d) Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;

- natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora da nossa região ou até mesmo Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, deixando por vez a as secretarias solicitantes desassistidas;

e) Na senda do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição, restando nossa intenção justificada

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os

preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.241,16 (Cento e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos materiais, vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para a sua substituição,

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.7 Responder todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

18.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18.8 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) CNO da obra



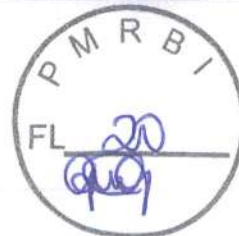
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



18.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento e notificações expedidas.

18.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições.

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para executar a entrega dos materiais, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.5 Vedar a utilização, a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

19.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

19.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

20. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2024



EDSON RODRIGO CAMARGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



EletoCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	CARRA E SOUZA LTDA
CNPJ:	02.492.862/0001-04
Telefone:	(42) 3653-1147
E-mail:	ELETROCENTER.CONSTRUCAO@GMAIL.COM
Endereço:	AV. XV DE NOVEMBRO, 700, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para a reforma do prédio "Centro do Idoso".

MATERIAL			Quant.	Unidade	Valor Unitário
TINTA PRIMEIRA LINHA LATEX/ACRILICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - RENDIMENTO MÍNIMO 130m2 ACABADO/LATA - LATA 18 Litros		10	Latas	659,90	
FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA LINHA PARA ALVENARIA - RENDIMENTO MÍNIMO 70m2 ACABADO/LATA - LATA 18 Litros		5	Latas	407,90	
MASSA CORRIDA PVA		25	KG	58,00	
ESPATULA APLICAR MASSA PVA		3	UNI	32,90	
LIXA 100		10	m	5,99	
LIXA 220		10	m	5,99	
FITA CREPE PARA ISOLAMENTO 25mmX50m		4	ROLO	18,70	



EletronCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ROLO PARA PINTURA ACRÍLICA		
PINCEL 4" PINTURA	3 UNI	48,90
BANDEJA PARA TINTA	3 UNI	17,90
FORRO PVC 8mmX20mm	3 UNI	12,50
MEIA CANA PVC ACABAMENTO - 8mm	205 m ²	36,50
	84 m	10,90
PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta	794 m	45,90
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500UNI	4 CAIXA	90,00
CAIXA D'ÁGUA 500lt POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES	1 UNI	390,00
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40mm	2 BARRAS	114,50
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25mm	5 BARRAS	32,00
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30 UNI	12,90
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30 UNI	5,90
REGISTRO ESFERA PVC 40mm	1 UNI	42,50
REGISTRO ESFERA PVC 25mm	1 UNI	15,90
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA)175g	1 UNI	19,50
FITA VEDA ROSCA 18x50mm	1 UNI	10,50
PLATIBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO	34,8 m ²	590,00
CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO)	11 m ²	15,50
TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura	10 KG	27,50
ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	200 m ²	38,90
REVESTIMENTO CERÂMICO - PEIS		



EletronCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100UN	5	UNI	4,50
KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m2 ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA	32	KIT	199,90
DILUENTE TINTA EPOXI 900ml	16	Lt	21,90
KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m2 ACABADO/KIT	19	KIT	499,90
DILUENTE P/ SELADOR 900ml	10	Lt	21,90
PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA	1	UNI	650,00
PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10)	1	UNI	1.990,00
REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25	1	UNI	140,00
RIGISTRO ESFERA 25	1	UNI	15,90
CAIXA SIFONADA DN 100X100X50	1	UNI	19,90
TUBO PVC BRANCO ESGOTO - 50mm	3	BARRAS	74,90
CONEXÕES PVC BRANCO SÉRIE NORMAL	10	UNI	19,90
CHUVEIRO 220V	1	UNI	92,90
CABO FLEXIVEL FIO 6mm2	50	m	7,40
DISJUNTOR 40a BIPOLAR - CHUVEIRO	1	UNI	51,90
CONECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	1	UNI	9,90
VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h	1	UNI	75,90
TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente	10	m	189,90
PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	1	UNI	690,00
EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28	1	UNI	189,90
MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	2	UNI	129,90
CONEXÃO PARA TUB DE COBRE	15	UNI	29,90



EletrCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO)				12	m2	525,00
ARMADURA - COLUMNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m				4	UNI	199,90
TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m				10	UNI	41,90
TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m				20	UNI	17,90
RIPAS PINUS 1X2" (5cm)				210	m	3,70
ARAMÉ RECOZIDO 18				2	KG	24,00
PREGO 17X27				5	KG	22,00
QDC SEMI BARRAMENTO - DIN 8				1	UNI	65,90
ELETRODUTO 1" PVC				5	BARRAS	32,90
LAMPADA LED BULBO 100W				15	UNI	22,90
REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE				4	UNI	322,90
FIAÇÃO CABO FLEXIVEL 4mm2				200	m	5,20
CIMENTO CP-II - SACO DE 50Kg				97	UNI	42,90
CAL HIDRATADA - SACO 20KG				12	UNI	18,90
AREIA MÉDIA/FINA				10	m3	215,00
BRITA 1				10	m3	105,90
PEDRISCO				4	m3	105,90
TOTAL - BLOCO CERÂMICO 9X14X19				600	UNI	0,85
MEIO BLOCO CERÂMICO				60	UNI	0,85
ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)				94	UNI	47,90



EleetroCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)
TRELIÇA TGR - COLUNA PRONTA FERRO 8-6m

11	UNI	4
2	UNI	5

Validade da proposta: 30 dias,
Local: RIO BONITO DO IGUAÇU, PR
Data: 13 / 03 / 2024

Valdemar de Pieri

VALDEMAR DE PIERI
[02. 492. 862 / 0001 - 04]
CARRA E SOUZA
LTDA

Rua XV de Novembro, Nº 700
Centro
[85. 340 - 000 Rio Bonito do Iguaçu - PR]



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:	68.824.002/0001-39
Telefone:	42-3653-1132
E-mail:	justi@redebemviver.com.br
Endereço:	AV DOM PEDRO II, 24, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para a reforma do prédio "Centro do Idoso".

MATERIAL	Quant.	Unidade	Valor Unitário
TINTA PRIMEIRA LINHA LATÉX/ACRÍLICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - RENDIMENTO MÍNIMO 130m2 ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	10	Latas	1230,89
FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA LINHA PARA ALVENARIA - RENDIMENTO MÍNIMO 70m2 ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	5	Latas	486,46
MASSA CORRIDA PVA	25	KG	52,69
ESPATULA APLICAR MASSA PVA	3	UNI	3,37
LIXA 100	10	m	10,52
LIXA 220	10	m	10,52
FITA CREPE PARA ISOLAMENTO 25mmX50m	4	ROLO	10,17
ROLO PARA PINTURA ACRÍLICA	3	UNI	57,53
PINCEL 4" PINTURA	3	UNI	33,04
BANDELA PARA TINTA	3	UNI	24,90
FORRO PVC 8mmX20mm	205	m2	31,90
MEIA CANA PVC ACABAMENTO - 8mm	84	m	55,81

29



PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta	794	m	47,55
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500UNI	4	CAIXA	101,70
CAIXA D'ÁGUA 500lt POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES	1	UNI	579,5
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40mm	2	BARRAS	64,08
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25mm	5	BARRAS	28,98
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	12,99
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	8,00
REGISTRO ESFERA PVC 40mm	1	UNI	48,00
REGISTRO ESFERA PVC 25mm	1	UNI	32,00
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA)175g	1	UNI	42,02
FITA VEDA ROSCA 18x50mm	1	UNI	14,38
PLATIBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO)	34,8	m ²	619,50
TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura	11	m ²	16,56
ARAMÉ GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	10	KG	33,55
REVESTIMENTO CERÂMICO - PEIS	200	m ²	38,62
ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100UNI	5	UNI	11,50
KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m ² ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA	32	KIT	219,00
DILUENTE TINTA EPOXI 900ml	16	Lt	25,90
KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m ² ACABADO/KIT	19	KIT	512,50
DILUENTE P/ SELADOR 900ml	10	Lt	25,50
PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA	1	UNI	685,00
PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10)	1	UNI	1995,00
REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25	1	UNI	82,75
RIGISTRO ESFERA 25	1	UNI	31,19
CAIXA SIFONADA DN 100X100X50	1	UNI	42,89

28



TUBO PVC BRANCO ESGOTO - 50mm	3	BARRAS	83,04
CONEXÕES PVC BRANCO SÉRIE NORMAL	10	UNI	25,50
CHUVEIRO 220V	1	UNI	89,95
CABO FLEXIVEL FIO 6mm ²	50	m	7,35
DISJUNTOR 40a BIPOLAR - CHUVEIRO	1	UNI	119,30
CONECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	1	UNI	7,90
VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h	1	UNI	77,00
TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente	10	m	193,00
PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	1	UNI	712,00
EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28	1	UNI	199,00
MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	2	UNI	136,00
CONEXÃO PARA TUB DE COBRE	15	UNI	31,00
COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO)	12	m ²	539,00
ARMADURA - COLUNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m	4	UNI	199,90
TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m	10	UNI	36,15
TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m	20	UNI	17,70
RIPAS PINUS 1X2" (5cm)	210	m	9,00
ARAME RECOZIDO 18	2	KG	19,66
PREGO 17X27	5	KG	19,89
QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	1	UNI	66,50
ELETRODUTO 1" PVC	5	BARRAS	24,68
LAMPADA LED BULBO 100W	15	UNI	80,00
REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE	4	UNI	325,00
FLIAÇÃO CABO FLEXIVEL 4mm ²	200	m	5,15
CIMENTO CP-II - SACO DE 50Kg	97	UNI	35,90

12



CAL HIDRATADA - SACO 20KG	12	UNI	15,90
AREIA MÉDIA/FINA	10	m3	190,00
BRITA 1	10	m3	119,00
PEDRISCO	4	m3	119,00
TOTAL - BLOCO CERÂMICO 9X14X19	600	UNI	,81
MEIO BLOCO CERÂMICO	60	UNI	,81
ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	94	UNI	62,55
ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	11	UNI	39,90
TRELIÇA T88 - COLUNA PRONTA FERRO 8 - 6m	2	UNI	91,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local:

Data: 18 / 03 / 24.

RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

RUA DOM PEDRO II - Nº 024

CENTRO

85 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Nome do responsável, assinatura e carimbo



TIGO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguçu - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

CNPJ 07.828.736/0001-00

A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA

AV XV DE NOVEMBRO, N° 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.828.736/0001-00

Telefone: (42) 3653-1408

E-mail: ticomateriaisdeconstrucao@hotmail.com

Endereço: Avenida XV de Novembro, 1078 – Centro – Rio Bonito do Iguçu/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para a reforma do prédio “Centro do Idoso”.

MATERIAL	Quant.	Unidade	Valor Unitário
TINTA PRIMEIRA LINHA LATÉX/ACRÍLICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - RENDIMENTO MÍNIMO 130m ² ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	10	Latas	749,00
FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA LINHA PARA ALVENARIA - RENDIMENTO MÍNIMO 70m ² ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	5	Latas	377,00
MASSA CORRIDA PVA	25	KG	85,00
ESPATULA APLICAR MASSA PVA	3	UNI	4,00
LIXA 100	10	m	18,00
LIXA 220	10	m	18,00
FITA CREPE PARA ISOLAMENTO 25mmX50m	4	ROLO	14,00
ROLO PARA PINTURA ACRÍLICA	3	UNI	65,00
PINCEL 4" PINTURA	3	UNI	26,00
BANDEJA PARA TINTA	3	UNI	8,00
FORRO PVC 8mmX20mm	205	m ²	34,90
MEIA CANA PVC ACABAMENTO - 8mm	84	m	7,50



TICO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(42) 3653-1408 / 98414-4063

A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAOLTDA

CNPJ 07.828.736/0001-00

AV XV DE NOVENBRO, N° 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta	794	m	4,25	
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500UNI	4	CAIXA	145,00	
CAIXA D'ÁGUA 500lt POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES	1	UNI	632,00	
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40mm	2	BARRAS	96,00	
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25mm	5	BARRAS	32,00	
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	118,00	
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	934,50	
REGISTRO ESFERA PVC 40mm	1	UNI	61,00	
REGISTRO ESFERA PVC 25mm	1	UNI	35,00	
ADESIVO PLASTICO PARA PVC (COLA)175g	1	UNI	44,00	
FITA VEDA ROSCA 18x50mm	1	UNI	29,00	
PLATIBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO)	34,8	m ²	610,00	
TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura	11	m ²	19,50	
ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	10	KG	41,00	
REVESTIMENTO CERÂMICO - PEIS	200	m ²	38,90	
ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100UN	5	UNI	12,50	
KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m ² ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA	32	KIT	279,00	
DILUENTE TINTA EPOXI 900ml	16	Lt	36,00	
KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m ² ACABADO/KIT	19	KIT	78,50	
DILUENTE P/ SELADOR 900ml	10	Lt	25,00	
PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA	1	UNI	760,00	
PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10)	1	UNI	1.850,00	
REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25	1	UNI	78,00	
RIGISTRO ESFERA 25	1	UNI	82,00	
CAIXA SIFONADA DN 100X100X50	1	UNI	26,00	



TICO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguçu - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 07.828.736/0001-00

AV XV DE NOVEMBRO, N° 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

TUBO PVC BRANCO ESGOTO - 50mm	3	BARRAS	85,00
CONEXÕES PVC BRANCO SÉRIE NORMAL	10	UNI	23,00
CHUVEIRO 220V	1	UNI	70,00
CABO FLEXIVEL FIO 6mm ²	50	m	8,50
DISJUNTOR 40a BIPOLAR - CHUVEIRO	1	UNI	82,00
CONNECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	1	UNI	14,00
VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h	1	UNI	105,00
TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente	10	m	189,90
PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	1	UNI	695,00
EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28	1	UNI	185,90
MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	2	UNI	131,90
CONEXÃO PARA TUB DE COBRE	15	UNI	31,90
COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA) - h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO)	12	m ²	600,00
ARMADURA - COLUMNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m	4	UNI	187,00
TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m	10	UNI	42,00
TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m	20	UNI	20,70
RIPAS PINUS 1X2" (5cm)	210	m	2,90
ARAMIE RECOZIDO 18	2	KG	23,00
PREGO 17X27	5	KG	24,00
QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	1	UNI	210,00
ELETRODUTO 1" PVC	5	BARRAS	22,80
LAMPADA LED BUBO 100W	15	UNI	259,00
REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE	4	UNI	582,00
FAIXÃO CABO FLEXIVEL 4mm ²	200	m	6,95
CIMENTO CP-II - SACO DE 50KG	97	UNI	38,90



TICO

casa & construção

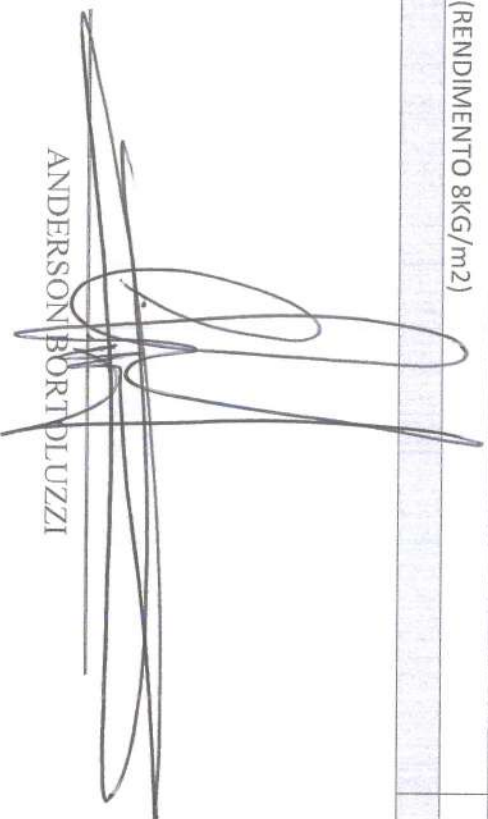
Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguaçú - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

CAL HIDRATADA - SACO 20KG	12	UNI	19,75
AREIA MÉDIA/FINA	10	m3	239,00
BRITA 1	10	m3	145,00
PEDRISCO	4	m3	145,00
TOTAL - BLOCO CERÂMICO 9X14X19	600	UNI	0,89
MEIO BLOCO CERÂMICO	60	UNI	0,89
ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	94	UNI	38,70
ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	11	UNI	41,50
TRELIÇA T88 - COLUNA PRONTA FERRO 8- 6m	2	UNI	88,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: Rio Bonito do Iguaçú/PR.

Data: 11 / 03 / 2024.



ANDERSON BORTOLUZZI

CNPJ 07.828.736/0001-00

**A&H MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

AV XV DE NOVENBRO, N.º 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 8/2024



Equipilano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
8	Aquisição de Material	18/03/2024	71
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	0/2024	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		180 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição dos materiais de construção, considerando a relevância desta parcela da população que utiliza o espaço do Centro de Convivência da Terceira Idade, para as mais diversas atividades correlatas a este seguimento.

Com esta intervenção, busca-se fazer este um local agradável, seguro e confortável, proporcionando com isso uma melhor qualidade de vida aos seus usuários.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000875	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	12,00	18,18	218,16
000879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	97,00	39,23	3.805,31
000891	PEDRA BRITA Nº 1	M³	10,00	123,30	1.233,00
000892	PEDRISCO	M³	4,00	123,30	493,20
001300	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 18.	KG	2,00	22,22	44,44
001301	PREGO 17 X 27	KG	5,00	21,96	109,80
001346	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS CAIXA D'ÁGUA 500 LT POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES.	UN	1,00	533,83	533,83
001437	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	BR	3,00	80,98	242,94
001438	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	BR	5,00	31,99	159,95
001689	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	3,00	15,13	45,39
001967	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	UN	1,00	84,28	84,28
005461	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI 1 LT	UN	16,00	27,93	446,88
018393	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	1,00	17,96	17,96
018419	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	BR	2,00	91,52	183,04
022636	AREIA MISTA	M³	10,00	214,66	2.146,60
025948	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	BR	2,00	79,63	159,26
028564	FORRO EM PVC Forro em PVC 8mm x 20mm.	M²	205,00	34,43	7.058,15
035325	PARAFUSO DE AÇO AUTOBROCANTE Para fixação de forro em PVC. PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500 UNIDADES.	CX	4,00	112,23	448,92
035338	REGISTRO DE GAVETA 25mm REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25MM.	UN	1,00	100,25	100,25
035432	CAIXA SIFONADA 100x100x50mm CAIXA SIFONADA DN 100X100X50.	UN	1,00	29,59	29,59
035446	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	1,00	84,40	84,40
035641	COLA/ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TUBO GRANDE	UN	1,00	35,17	35,17



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 8/2024



Equipiano

Página:2

TUBO DE 175 GR.					
035647	EXTINTOR PQ 4KG	UN	1,00	191,60	191,60
	EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28.				
035713	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	GL	5,00	423,78	2.118,90
	Fundo preparador primeira linha para alvenaria - rendimento mínimo 70m ² acabado/lata. Lata de 18 litros.				
035716	ROLO DE LÃ 25 CM	UN	3,00	57,14	171,42
036000	TABUA	UN	20,00	18,76	375,20
	TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m.				
036000	TABUA	UN	10,00	40,01	400,10
	TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m.				
036260	TINTA	UN	10,00	879,93	8.799,30
	Tinta primeira linha latéx/acrílica para alvenaria interna/externa - rendimento mínimo 130m ² acabado/lata Lata de 18 litros.				
036261	MASSA CORRIDA PVA	KG	25,00	65,23	1.630,75
036262	ESPATULA	UN	3,00	13,42	40,26
	Espatula para aplicar massa PVA.				
036263	LIXA N° 100	MT	10,00	11,50	115,00
036264	LIXA N° 220	MT	10,00	11,50	115,00
036265	FITA CREPE	UN	4,00	14,29	57,16
	Fita crepe, para isolamento. 25mm x 50 m.				
036266	PINCEL	UN	3,00	25,64	76,92
	Pincel para pintura, 4"				
036267	MEIA CANA EM PVC	MT	84,00	24,73	2.077,32
	Para acabamento, 8mm.				
036268	PERFIL ZINCADO	MT	794,00	32,56	25.852,64
	PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta.				
036269	CONEXÕES PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	30,00	12,94	388,20
	CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45).				
036270	CONEXÕES PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	30,00	6,95	208,50
	CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45).				
036271	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UN	1,00	50,50	50,50
036272	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UN	1,00	27,63	27,63
036273	PLATIBANDA	M ²	34,80	606,50	21.106,20
	PLATIBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO).				
036274	TELA GALVANIZADA	M ²	11,00	17,18	188,98
	TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura.				
036275	ARAME GALVANIZADO	KG	10,00	34,01	340,10
	Para amarração.				
036276	REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	200,00	38,80	7.760,00
	REVESTIMENTO CERÂMICO - PE15				
036277	ESPAÇADOR	PC	5,00	9,50	47,50
	ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.				
036278	KIT TINTA COM CATALISADOR	KIT	32,00	232,63	7.444,16
	KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m ² ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA.				
036279	KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR	KIT	19,00	363,63	6.908,97
	KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m ² ACABADO/KIT				
036280	DILUENTE PARA SELADOR	UN	10,00	24,13	241,30
	DILUENTE P/ SELADOR 900ml.				
036281	PORTA	UN	1,00	698,33	698,33
	PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA.				
036281	PORTA	UN	1,00	1.945,00	1.945,00
	PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10).				
036282	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UN	1,00	43,03	43,03



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 8/2024



Equipilano

Página:3

036283	CONEXÃO PVC SERIE NORMAL	UN	10,00	22,80	228,00
036284	CABO FLEXIVEL FIO 6mm	MT	50,00	7,75	387,50
036285	CONECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	UN	1,00	10,60	10,60
036286	VALVULA DE PRESSÃO VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h.	UN	1,00	85,96	85,96
036287	TUBULAÇÃO COBRE TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente.	MT	10,00	190,93	1.909,30
036288	PORTÃO PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	UN	1,00	699,00	699,00
036289	MANGUEIRA FLEXIVEL MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	UN	2,00	132,60	265,20
036290	CONEXÃO PARA TUBO DE COBRE	UN	15,00	30,93	463,95
036291	COBERTURA FRONTAL COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO).	M²	12,00	554,66	6.655,92
036292	ARMADURA ARMADURA - COLUNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m.	UN	4,00	195,60	782,40
036293	RIPA PINUS 1X2" (5cm)	MT	210,00	5,20	1.092,00
036294	QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	UN	1,00	114,13	114,13
036295	ELETRODUTO 1" PVC	BR	5,00	26,79	133,95
036296	LÂMPADA LED 100 W BULBO	UN	15,00	120,63	1.809,45
036297	REFLETOR REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE.	UN	4,00	409,96	1.639,84
036298	CABO FLEXIVEL 4mm	MT	200,00	5,76	1.152,00
036299	BLOCO CERÂMICO 9 X14 X 19	UN	600,00	0,85	510,00
036300	MEIO BLOCO CERÂMICO	UN	60,00	0,85	51,00
036301	ARGAMASSA ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2).	PC	11,00	43,43	477,73
036301	ARGAMASSA ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2).	PC	94,00	49,71	4.672,74
TOTAL					130.241,16
TOTAL GERAL					130.241,16


EDSON RODRIGO CAMARGO
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/03/2024

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira idade.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 130.241,16 (Cento e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de março de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aquisição de materiais de construção, destinados a reforma do prédio do Centro de convivência da terceira idade.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de materiais de construção, destinados à reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de março de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/03/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação


Referente: Aquisição de materiais de construção, destinados à reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade – Solicitação nº 8/2024.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999
Assinatura do Recebedor



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:	68.824.002/0001-39
Telefone:	42-3653-1132
E-mail:	justi@redebemviver.com.br
Endereço:	AV DOM PEDRO II, 24, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para a reforma do prédio "Centro do Idoso".

MATERIAL	Quant.	Unidade	Valor Unitário
TINTA PRIMEIRA LINHA LATEX/ACRILICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - RENDIMENTO MÍNIMO 130m2 ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	10	Latas	1230,89
FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA LINHA PARA ALVENARIA - RENDIMENTO MÍNIMO 70m2 ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	5	Latas	486,46
MASSA CORRIDA PVA	25	KG	52,69
ESPATULA APLICAR MASSA PVA	3	UNI	3,37
LIXA 100	10	m	10,52
LIXA 220	10	m	10,52
FITA CREPE PARA ISOLAMENTO 25mmX50m	4	ROLO	10,17
ROLO PARA PINTURA ACRILICA	3	UNI	57,53
PINGEL 4" PINTURA	3	UNI	33,04
BANDEJA PARA TINTA	3	UNI	24,90
FORRO PVC 8mmX20mm	205	m2	31,90
MEIA CANA PVC ACABAMENTO - 8mm	84	m	55,81



PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta	794	m	47,55
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500UNI	4	CAIXA	101,70
CAIXA D'ÁGUA 500lt POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES	1	UNI	579,5
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40mm	2	BARRAS	64,08
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25mm	5	BARRAS	28,98
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	12,99
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	8,00
REGISTRO ESFERA PVC 40mm	1	UNI	48,00
REGISTRO ESFERA PVC 25mm	1	UNI	32,00
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA)175g	1	UNI	42,02
FITA VEDA ROSCA 18x50mm	1	UNI	14,38
PLATIBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO)	34,8	m ²	619,50
TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura	11	m ²	16,56
ARAMÉ GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	10	KG	33,55
REVESTIMENTO CERÂMICO - PEIS	200	m ²	38,62
ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100UNI	5	UNI	11,50
KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m ² ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA	32	KIT	219,00
DILUENTE TINTA EPOXI 900ml	16	Lt	25,90
KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m ² ACABADO/KIT	19	KIT	512,50
DILUENTE P/ SELADOR 900ml	10	Lt	25,50
PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA	1	UNI	685,00
PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10)	1	UNI	1995,00
REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25	1	UNI	82,75
RIGISTRO ESFERA 25	1	UNI	31,19
CAIXA SIFONADA DN 100X100X50	1	UNI	42,89



TUBO PVC BRANCO ESGOTO - 50mm	3	BARRAS	83,04
CONEXÕES PVC BRANCO SÉRIE NORMAL	10	UNI	25,50
CHUVEIRO 220V	1	UNI	89,95
CABO FLEXIVEL FIO 6mm2	50	m	7,35
DISJUNTOR 40a BIPOLAR - CHUVEIRO	1	UNI	119,30
CONECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	1	UNI	7,90
VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h	1	UNI	77,00
TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente	10	m	193,00
PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	1	UNI	712,00
EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28	1	UNI	199,00
MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	2	UNI	136,00
CONEXÃO PARA TUB DE COBRE	15	UNI	31,00
COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO)	12	m2	539,00
ARMADURA - COLUNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m	4	UNI	199,90
TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m	10	UNI	36,15
TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m	20	UNI	17,70
RIPAS PINUS 1X2" (5cm)	210	m	9,00
ARAMÉ RECOZIDO 18	2	KG	19,66
PREGO 17X27	5	KG	19,89
QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	1	UNI	66,50
ELETRODUTO 1" PVC	5	BARRAS	24,68
LAMPADA LED BULBO 100W	15	UNI	80,00
REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE	4	UNI	325,00
FAIXÃO CABO FLEXIVEL 4mm2	200	m	5,15
CIMENTO CP-II - SACO DE 50Kg	97	UNI	35,90



CAL HIDRATADA - SACO 20KG	12	UNI	15,90
AREIA MÉDIA/FINA	10	m3	190,00
BRITA 1	10	m3	119,00
PEDRISCO	4	m3	119,00
TOTAL - BLOCO CERÂMICO 9X14X19	600	UNI	,81
MEIO BLOCO CERÂMICO	60	UNI	,81
ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	94	UNI	62,55
ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	11	UNI	39,90
TRELIÇA T88 - COLUNA PRONTA FERRO 8-6m	2	UNI	91,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local:

Data: 13 / 05 / 2024

Nome do responsável, assinatura e carimbo

168.824.002/0001-39
RIO IGUAÇU MATERIAIS
CONSTRUCAO LTDA

RUA DOM PEDRO II - Nº 024

CENTRO

85 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



EletoCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	CARRA E SOUZA LTDA
CNPJ:	02.492.862/0001-04
Telefone:	(42) 3653-1147
E-mail:	ELETOCENTER.CONSTRUCAO@GMAIL.COM
Endereço:	AV. XV DE NOVEMBRO, 700, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para a reforma do prédio "Centro do Idoso".

MATERIAL	Quant.	Unidade	Valor Unitário
TINTA PRIMEIRA LINHA LATEX/ACRILICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - RENDIMENTO MÍNIMO 130m ² ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	10	Latas	659,90
FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA LINHA PARA ALVENARIA - RENDIMENTO MÍNIMO 70m ² ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	5	Latas	407,90
MASSA CORRIDA PVA	25	KG	58,00
ESPATULA APLICAR MASSA PVA	3	UNI	32,90
LIXA 100	10	m	5,99
LIXA 220	10	m	5,99
FITA CREPE PARA ISOLAMENTO 25mmX50m	4	ROLO	18,70



EletoCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ROLO PARA PINTURA ACRÍLICA

PINGEL 4" PINTURA	3	UNI	48,90
BANDEIA PARA TINTA	3	UNI	17,90
FORRO PVC 8mmX20mm	3	UNI	12,50
MEIA CANA PVC ACABAMENTO - 8mm	205	m2	36,50
PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta	84	m	10,90
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500UNI	794	m	45,90
CAIXA D'ÁGUA 500lt POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES	4	CAIXA	90,00
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40mm	1	UNI	390,00
TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25mm	2	BARRAS	114,50
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	5	BARRAS	32,00
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	12,90
REGISTRO ESFERA PVC 40mm	30	UNI	5,90
REGISTRO ESFERA PVC 25mm	1	UNI	42,50
ADESIVO PLASTICO PARA PVC (COLA)175g	1	UNI	15,90
FITA VEDA ROSCA 18x50mm	1	UNI	19,50
PLATBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO	1	UNI	10,50
CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO)	34,8	m2	590,00
TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura	11	m2	15,50
ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	10	KG	27,50
REVESTIMENTO CERÂMICO - PEIS	200	m2	38,90



EletoCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100UN	5	UNI	4,50
KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m ² ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA	32	KIT	199,90
DILUENTE TINTA EPOXI 900ml	16	Lt	21,90
KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m ² ACABADO/KIT	19	KIT	499,90
DILUENTE P/ SELADOR 900ml	10	Lt	21,90
PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA	1	UNI	650,00
PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10)	1	UNI	1.990,00
REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25	1	UNI	140,00
RIGISTRO ESFERA 25	1	UNI	15,90
CAIXA SIFONADA DN 100X100X50	1	UNI	19,90
TUBO PVC BRANCO ESGOTO - 50mm	1	UNI	19,90
CONEXÕES PVC BRANCO SÉRIE NORMAL	3	BARRAS	74,90
CHUVEIRO 220V	10	UNI	19,90
CABO FLEXIVEL FIO 6mm ²	1	UNI	92,90
DISJUNTOR 40a BIPOLAR - CHUVEIRO	50	m	7,40
CONECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	1	UNI	51,90
VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h	1	UNI	9,90
TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente	1	UNI	75,90
PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	10	m	189,90
EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28	1	UNI	690,00
MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	1	UNI	189,90
CONEXÃO PARA TUB DE COBRE	2	UNI	129,90
	15	UNI	29,90



EletoCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO)

ARMADURA - COLUNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m	12	m ²	525,00
TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m	4	UNI	199,90
TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m	10	UNI	41,90
RIPAS PINUS 1X2" (5cm)	20	UNI	17,90
ARAME RECOZIDO 18	210	m	3,70
PREGO 17X27	2	KG	24,00
QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	5	KG	22,00
ELETRODUTO 1" PVC	1	UNI	65,90
LAMPADA LED BULBO 100W	5	BARRAS	32,90
REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE	15	UNI	22,90
FIANÇA CABO FLEXIVEL 4mm ²	4	UNI	322,90
CIMENTO CP-II - SACO DE 50Kg	200	m	5,20
CAL HIDRATADA - SACO 20KG	97	UNI	42,90
AREIA MÉDIA/FINA	12	UNI	18,90
BRITA 1	10	m ³	215,00
PEDRISCO	10	m ³	105,90
TOTAL - BLOCO CERÂMICO 9X14X19	4	m ³	105,90
MEIO BLOCO CERÂMICO	600	UNI	0,85
ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m ²)	60	UNI	0,85
	94	UNI	47,90

0,1

0,1



EletoCenter

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m²)
TRELIÇA TG8 - COLUNA PRONTA FERRO 8- 6m

Validade da proposta: 30 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

Data: 13 / 05 / 2024.

11	UNI	48,90
2	UNI	59,90

Valdemar de Pieri

VALDEMAR DE PIERI

[02. 492. 862 / 0001 - 04]

CARRA E SOUZA
LTDA

Rua XV de Novembro, Nº 700
Centro
[85. 340 - 000- Rio Bonito do Iguaçu - PR]



TICO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguacu - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

COTAÇÃO DE PREÇOS

Forneceor::	A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	07.828.736/0001-00
Telefone:	(42) 3653-1408
E-mail:	ticomateriaisdeconstrucao@hotmail.com
Endereço:	Avenida XV de Novembro, 1078 – Centro – Rio Bonito do Iguacu/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para a reforma do prédio “Centro do Idoso”.

MATERIAL	Quant.	Unidade	Valor Unitário
TINTA PRIMEIRA LINHA LATÉX/ACRÍLICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - RENDIMENTO MÍNIMO 130m ² ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	10	Latas	749,00
FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA LINHA PARA ALVENARIA - RENDIMENTO MÍNIMO 70m ² ACABADO/LATA - LATA 18 Litros	5	Latas	377,00
MASSA CORRIDA PVA	25	KG	85,00
ESPATULA APLICAR MASSA PVA	3	UNI	4,00
LIXA 100	10	m	18,00
LIXA 220	10	m	18,00
FITA CREPE PARA ISOLAMENTO 25mmX50m	4	ROLO	14,00
ROLO PARA PINTURA ACRÍLICA	3	UNI	65,00
PINCE 4" PINTURA	3	UNI	26,00
BANDEJA PARA TINTA	3	UNI	8,00
FORRO PVC 8mmX20mm	205	m ²	34,90
MEIA CANA PVC ACABAMENTO - 8mm	84	m	7,50



TICO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguçu - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta	794	m	4,25
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500UNI	4	CAIXA	145,00
CAIXA D'ÁGUA 500lt POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES	1	UNI	632,00
TUBO PVC SOLDÁVEL MARRON 40mm	2	BARRAS	96,00
TUBO PVC SOLDÁVEL MARRON 25mm	5	BARRAS	32,00
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARRON 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	118,00
CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARRON 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45)	30	UNI	934,50
REGISTRO ESFERA PVC 40mm	1	UNI	61,00
REGISTRO ESFERA PVC 25mm	1	UNI	35,00
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA)175g	1	UNI	44,00
FITA VEDA ROSCA 18x50mm	1	UNI	29,00
PLATIBANDA - CHAPA METÁLICA TRAPEZOIDAL e=5MMI PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSO)	34,8	m ²	610,00
TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M-p/ fechamento de tesoura	11	m ²	19,50
ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	10	KG	41,00
REVESTIMENTO CERÂMICO - PEIS	200	m ²	38,90
ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100UN	5	UNI	12,50
KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m ² ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA	32	KIT	279,00
DILUENTE TINTA EPOXI 900ml	16	Lt	36,00
KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m ² ACABADO/KIT	19	KIT	78,50
DILUENTE P/ SELADOR 900ml	10	Lt	25,00
PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA	1	UNI	760,00
PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10)	1	UNI	1.850,00
REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25	1	UNI	78,00
RIGISTRO ESFERA 25	1	UNI	82,00
CAIXA SIFONADA DN 100X100X50	1	UNI	26,00



TICO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguçu - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

TUBO PVC BRANCO ESGOTO - 50mm	3	BARRAS	85,00
CONEXÕES PVC BRANCO SÉRIE NORMAL	10	UNI	23,00
CHUVEIRO 220V	1	UNI	70,00
CABO FLEXIVEL FIO 6mm2	50	m	8,50
DISJUNTOR 40a BIPOLAR - CHUVEIRO	1	UNI	82,00
CONNECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	1	UNI	14,00
VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h	1	UNI	105,00
TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente	10	m	189,90
PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	1	UNI	695,00
EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28	1	UNI	185,90
MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	2	UNI	131,90
CONEXÃO PARA TUB DE COBRE	15	UNI	31,90
COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO)	12	m2	600,00
ARMADURA - COLUNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m	4	UNI	187,00
TÁBUA FORMAS PINUS 1X8" (20cm) - 3m	10	UNI	42,00
TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m	20	UNI	20,70
RIPAS PINUS 1X2" (5cm)	210	m	2,90
ARAME RECOZIDO 18	2	KG	23,00
PREGO 17X27	5	KG	24,00
QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	1	UNI	210,00
ELETRODUTO 1" PVC	5	BARRAS	22,80
LAMPADA LED BULBO 100W	15	UNI	259,00
REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM SUPORTE	4	UNI	582,00
FIANÇA CABO FLEXIVEL 4mm2	200	m	6,95
CIMENTO CP-II - SACO DE 50Kg	97	UNI	38,90



TICO

casa & construção

Avenida XV de Novembro, 1078
85340-000 - Centro
Rio Bonito do Iguçu - Paraná
(42) 3653-1408 / 98414-4063

CAL HIDRATADA - SACO 20KG	12	UNI	19,75
AREIA MÉDIA/FINA	10	m3	239,00
BRITA 1	10	m3	145,00
PEDRISCO	4	m3	145,00
TOTAL - BLOCO CERÂMICO 9X14X19	600	UNI	0,89
MEIO BLOCO CERÂMICO	60	UNI	0,89
ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	94	UNI	38,70
ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2)	11	UNI	41,50
TRELIÇA TG8 - COLUNA PRONTA FERRO 8- 6m	2	UNI	88,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: Rio Bonito do Iguçu/PR.

Data: 13 / 05 / 2024.

ANDERSON BORTOLUZZI

**A&H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ 07.828.736/0001-00

AV XV DE NOVEMBRO, N° 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. xx/2024-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 071/2024, de 06/03/2024, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Maiara Fernanda da Silva, Andreia de Fátima Demenech e Rangel Henrique Kades.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2024.
Data de abertura: xx de xxxx de 2024.
Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço total**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Municipal n.º. 149/2006, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2024.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link *Processos de Licitações*.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Processos de Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade**, conforme as especificações descritas no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. xx, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2024

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



licitante.

5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de entrega da totalidade dos materiais será de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço total**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

6.17.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser entregue separadamente dos envelopes, no ato do credenciamento.

6.17.4.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1192
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta e, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1822
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a



assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

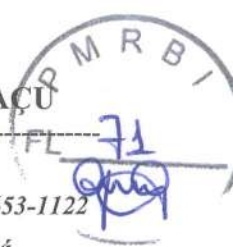
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** será o órgão responsável pelo recebimento dos materiais.

13.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



13.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.



15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contato Administrativo.

16.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



i) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

j) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2024.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2024-PMRBI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o Pregão Presencial para a **aquisição de material de construção**, conforme relatório anexo, destinados à reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, conforme condições contidas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2. As especificações técnicas dos materiais bem como seus quantitativos, constam no relatório levantado pelo departamento de engenharia deste município.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição dos materiais de construção, considerando a relevância desta parcela da população que utiliza o espaço do Centro de Convivência da Terceira Idade, para as mais diversas atividades correlatas a este seguimento.

3.2. Com esta intervenção, busca-se fazer este um local agradável, seguro e confortável, proporcionando com isso uma melhor qualidade de vida aos seus usuários.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para a contratação a comprovação através de demonstrativos contábeis de capacidade de cumprimento com as obrigações pactuadas.



6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os materiais deverão observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia dos produtos.
- 6.2. Os rejeitos deverão ser depositados em “bota fora” indicado pela secretaria de obra.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. Os materiais serão recebidos por servidor do público indicado pela secretaria de Obras e urbanismo, que terá a função de verificar; a integridade, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 6.2. Somente após a conferencia dos itens entregues, e caso essa não apresente irregularidades, o servidor assinara o termo

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do contrato será o secretário de Obras e urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo, conforme portaria de nomeação. Sendo suas atribuições:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b). Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.1 O fiscal do contrato será o Engenheiro Cível Ivan Leguizamon, conforme portaria de nomeação, sendo suas atribuições:

7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante comprovação da entrega dos materiais, conforme relatório do fiscal do contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não entregar os itens pactuados em sua totalidade;

b. Entregar itens em desacordo com as normas regulamentares de cada produto;

c. Entregar produtos violados ou em menor quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1129
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os materiais serão recebidos de acordo com a demanda e conforme solicitação da secretaria de Obras e Urbanismo do município que deverá:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável pelo recebimento do material, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, constando número da licitação, contrato e descrição dos serviços prestados.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo média aritmética por lote. A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viáveis mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

12.2. Justificativa quanto a adoção da modalidade Pregão Presencial

A presente licitação deverá ser processada na Modalidade pregão, registro de preço, que deverá ocorrer de forma presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para a contratação, por diversas razões dentre elas:

a) O fato de Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

b) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora muitas vezes está localizada próximo ao município, diminuindo desta forma os custos.

c) Outra questão relevante é que na maioria das vezes os licitantes locais não possuem acesso aos recursos virtuais, e os que possuem não os empregam, o que igualmente restaria prejudicada a competitividade em torno do certame.

d) Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

-sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;

- natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora da nossa região ou até mesmo Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, deixando por vez a as secretarias solicitantes desassistidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Na senda do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição, restando nossa intenção justificada

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.241,16 (Cento e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos materiais, vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para a sua substituição,

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.7 Responder todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

18.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18.8 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

f) CNO da obra

18.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento e notificações expedidas.

18.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições.

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para executar a entrega dos materiais, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.5 Vedar a utilização, a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

19.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

19.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

20. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2024

EDSON RODRIGO CAMARGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n.º. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n.º. _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar
ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. __/2024-PMRBI, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 91

ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2024-PMRBI.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATANTE: Município de _____, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 208/2023 e pelo edital do Pregão Presencial n.º _____/_____ do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

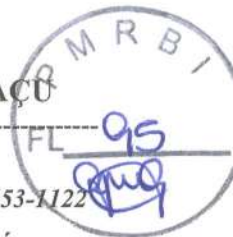
1. OBJETO:

O objeto deste contrato é o fornecimento de material de construção para a reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial n.º _____.



3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- 11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= \\ (TX) & \qquad I = 0,00016438 \\ & \qquad TX = \text{Percentual da taxa} \\ & \qquad \text{anual} = 6\%. \end{aligned}$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1124
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

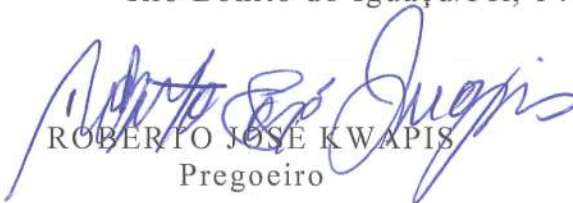


MEMORANDO INTERNO

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma e adaptação do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de maio de 2024.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, mediante pregão presencial, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto





de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpre alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;





- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade adquirir materiais de construção destinados a reforma do espaço de convivência dos idosos.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como material de qualidade e facilmente encontrados no mercado nacional para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante

Página 5 de 9





definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objetos indivisíveis.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e





materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 130.241,16 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não será exclusivo para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 8 de 9



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122


CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de maio de 2024.


Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287

